



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.867

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 78.556,42 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
10.004.08.244.0008.2110	Manutenção de Proteção Social Básica/Piso Básico/PAIF		
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33806	10.082,71
10.004.08.244.0008.2111	Manutenção da Proteção Básica/Piso Básico Variável II		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33731	43.006,26
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33934	25.034,84
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33935	432,61
		TOTAL	78.556,42
TOTAL GERAL			78.556,42

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro nas fontes acima descritas, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal